



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2015

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 25/02/2015

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas

TERMINUS DA REUNIÃO: 16,30 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. António José Rega Matos Recto

VEREADORES: Sr. José Manuel Mendes Portel

Sr. Luis Fernando Gomes Faleiro

Sr. David Manuel Palma Grave

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da ata:

NOME: Maria Arminda F. M. P. Barradas

CARGO: Coordenadora Técnica

FALTAS

Faltas justificadas: Sr. Armindo Manuel Beira Ramalhosa

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.013.113, 01 €

Operações Não Orçamentais: 132.219,46 €



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

ABERTURA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo, sob a Presidência do Senhor António José Rega Matos Recto (MICRE), na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores José Manuel Mendes Portel (MICRE), Luis Fernando Gomes Faleiro (PS) e David Manuel Palma Grave (CDU), faltou o Senhor Vereador Armindo Manuel Beira Ramalhosa (MICRE).

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara pôs à apreciação a ata da reunião realizada a 11/02/2015. Não havendo pedidos de alteração foi a mesma submetida à aprovação.

A ata supra referida foi aprovada por unanimidade e em minuta.

Moção

O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte moção:

1. O Governo aprovou na reunião de Conselho de Ministros do passado dia 15 de janeiro o regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas áreas sociais, o qual foi publicado no Diário da República, de 12 de fevereiro de 2015, Decreto-Lei nº 30/2015, concretizando, segundo afirma, as disposições constantes da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Fê-lo apesar dos pareceres negativos dos Municípios e da sua Associação Nacional (ANMP), auscultados no âmbito de um processo que, como a própria ANMP refere, não representou mais que o cumprimento de uma formalidade, desprovido, até pelos prazos



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

em que decorreu, de qualquer sentido substancial ou de qualquer vontade de construção de uma solução que não aquela que, pela mão do governo, se encontrava já gizada.

Mais, fê-lo sem explicações que permitissem entender o sentido do regime proposto, sem estudos que o sustentassem e sem um mínimo de fundamentação capaz de permitir, por exemplo, compreender a escolha das áreas abrangidas, das soluções preconizadas ou dos critérios aptos a garantir as indispensáveis uniformidade e universalidade territoriais na construção do processos, e na afetação de recursos. Fê-lo, em suma, sobre a ausência de todos os elementos, cuja presença, a própria Lei 75/2013 impõe.

2. Estando disponíveis para considerar um processo de descentralização de competências, este só o será realmente se for ponderado, amplamente consensualizado, territorialmente equilibrado, apto a contribuir para um modelo global de aproximação da administração às necessidades e aspirações das populações, acompanhado da afetação dos recursos materiais e humanos adequados.

Associamo-lo a um processo de implementação das regiões administrativas, capaz de promover a criação de uma estrutura governativa intermédia, dotada de competências amplas, harmonizadora de políticas e recursos.

Consideramos que, em Portugal, a ausência de um poder regional tem dificultado a existência de uma política verdadeiramente descentralizadora e de complementaridade. Podemos referir como exemplo – o processo de delegação de competências nos municípios, por via da contratualização, iniciado em 2008, que longe de traduzir uma orientação de descentralização, veio impor um processo forçado de transferência de encargos, subordinando as autarquias a meros executores das políticas definidas pela administração central, desrespeitando o princípio da autonomia do poder local, e desaproveitando as reais possibilidades que o princípio da subsidiariedade comporta.

Estaremos disponíveis para abordar um processo de descentralização num momento em que aos municípios sejam asseguradas as condições reais de prossecução das suas competências próprias historicamente consolidadas, quando a contratação de trabalhadores não seja objeto de cerceamentos injustificados. Quando a realização de



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL



despesa não se encontre limitada para lá do que a gestão financeira imporia ou a autonomia do Poder Local Democrático permite.

3. A solução que, nesta matéria, possa vir a ser encontrada, deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, onde o Poder Local Democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação em sede de legalidade e mérito, em matérias que faça sentido à luz do princípio da complementaridade e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

O governo, ao invés, vem preconizar um modelo assente numa delegação de competências onde os próprios elementos de negociação e contratualização parecem encontrar-se reduzidos a pouco mais que uma possibilidade, manifestamente incompatível com a dimensão autónoma do Poder Local Democrático, de adesão dos Municípios a condições e objetivos pré-definidos.

Condições e objetivos que, uma vez admitidos, desde logo nestas condições, configurariam uma subordinação a interesses, estratégias e políticas estranhas às próprias autarquias e à sua matriz, e que, associados à opção governativa de implementação deste processo através de “projetos-piloto”, reforçando a ideia de um país a várias velocidades, por si só justificariam o parecer negativo que a ANMP deu à proposta de lei apresentada.

As políticas educativas anteriores abriram espaço e justificaram em muitas situações a privatização de funções educativas, restringiram o carácter universal e gratuito do sistema de ensino, afetaram a dignidade da carreira docente, constituíram um adicional fator de novos encargos para as autarquias que se dispuseram a dar o passo da contratualização.

4. O modelo constante da proposta aprovada em Conselho de Ministros contempla um conjunto de soluções manifestamente inaceitáveis, entre as quais, e a título meramente exemplificativo, se contam:

a) A gestão curricular e pedagógica, passando pela gestão de recursos humanos, gestão financeira e gestão de equipamentos e infraestruturas dos estabelecimentos de ensino de segundo ciclo, a qual, considerando as condições definidas (onde se inclui um modelo claro de subfinanciamento), visa, no essencial, transferir custos para as autarquias;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL



b) A perda da autonomia e de competências das direções dos agrupamentos e escolas não agrupadas em detrimento do crescimento das competências municipais e supra municipais sobre as mesmas matérias;

c) O afastamento dos Municípios dos processos de discussão e decisão nas matérias de segurança social, reforçando um caminho que se afigura, no essencial, apostado em que os municípios sejam meros executores de um serviço de apoio social sem que tenham a possibilidade de definir políticas locais neste âmbito;

d) A delegação, nas áreas da saúde, de competências de recrutamento, gestão, formação e avaliação dos técnicos superiores, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, assistentes técnicos e assistentes operacionais, numa listagem da qual apenas se exclui o pessoal médico e enfermeiro;

e) A gestão das unidades de saúde (apoio domiciliário, UCC e URAP), prevendo-se aqui a “...execução de intervenções...” o que implica a gestão de espaços e projetos, para além da gestão de infraestruturas do ACES.

5. Abordar este tema num quadro não negocial, limitando a participação dos Municípios e da sua Associação Nacional a uma formalidade de pouco relevo, despida de qualquer substancialidade, indiferente para a conclusão do processo, constitui um contributo para a erosão de espaços de diálogo, de confronto de ideias, de realidades e opiniões.

Sabemos que é possível, com pressupostos claros e em condições específicas, construir um processo de descentralização de competências capaz de servir o país, as regiões, os municípios e as populações.

Estamos, como sempre estivemos, disponíveis para construir a melhor solução. Com conhecimento efetivo da realidade local. Com experiência. Com seriedade. Com rigor. Com vontade de trocar ideias e construir consensos é possível construir um processo de descentralização.

Confiamos que, no quadro autárquico, a ANMP e, em particular, o seu Congresso (que se encontra agendado para o primeiro trimestre de 2015), continuam a ser o espaço privilegiado para a continuação desta discussão.

Pelo exposto,



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Redondo, reunida em sessão pública no dia 25 de fevereiro de 2015, manifesta:

- a) O seu desacordo expresso face ao regime jurídico de transferência de competências para os Municípios nas áreas sociais, aprovado no Conselho de Ministros de 15 de janeiro de 2015 e publicado no Diário da República, de 12 de fevereiro de 2015, Decreto-Lei nº 30/2015;
- b) A necessidade de um tal regime jurídico resultar de um processo de discussão e de um quadro de consensualização (não verificados), desde logo no plano municipal, capaz de reconhecer as especificidades locais e de integrá-las num todo nacional que, atentas as matérias em causa, consiga responder à necessidade de desenvolvimento do país a uma única velocidade, minorando discrepâncias, diferenças e desigualdades;
- c) O seu repúdio face ao tratamento dispensado pelo Governo, ao longo de todo este processo legislativo, à ANMP e, conseqüentemente, aos Municípios portugueses e ao Poder Local Democrático;
- d) A necessidade de promoção de uma discussão ampla, no quadro autárquico, relativamente às matérias em causa, com respeito pelos órgãos municipais e pelo princípio constitucional da autonomia municipal.

A presente MOÇÃO, uma vez aprovada, deverá ser remetida aos órgãos de comunicação social, à ANMP, à Assembleia Municipal de Redondo, ao Centro de Saúde de Redondo, ao Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I, ao Agrupamento de Escolas de Redondo, à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Alentejo e ao Governo.

O Senhor Presidente considera que o Governo devia começar por criar as regiões administrativas e depois então passava à descentralização dos serviços. As Câmaras não estão contra a descentralização de serviços, estão contra a forma como a mesma está a ser feita, transferem-se competências mas o poder local fica subordinado e condicionado às regras definidas para todo o país pelos respetivos ministérios, assim sendo, não fica salvaguardada a autonomia do poder local, para além disso, a transferência não vem



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

acompanhada das respetivas contrapartidas financeiras e vem gerar mais despesas às Câmaras Municipais.

O Senhor Vereador Luis Faleiro concorda com tudo o que consta da Moção, na sua opinião, a maioria das Autarquias não está preparada, não tem o perfil adequado para aceitar a responsabilização que o Governo lhes quer transferir. Concorda que se faça chegar a Moção às entidades referidas.

O Senhor Vereador David Grave apresentou a seguinte declaração de voto:

“O Decreto-lei 30/2015, de 12 de Fevereiro, começa, no seu preâmbulo, logo com uma citação da Constituição da República Portuguesa, cuja interpretação que dela se faz a seguir só pode ter como autor o Ministro e denominado constitucionalista Poiares Maduro.

Tecendo, como é habitual nele, considerações básicas e primárias e ao arripio da interpretação das normas constitucionais, sobre conceitos de descentralização e de centralização, para justificar a atitude deste Governo de direita, de querer cada vez menos responsabilidades na vida de Portugal, empurrando para as autarquias, competências que são dele, de tal forma que a continuarem assim, qualquer dia não se justifica haver governo a não ser para distribuir para amigos o governo, cargos, benesses e influências.

A descentralização nestas áreas sociais devia partir de uma centralidade. Orientação comum administrada segundo as características específicas.

Também, e ainda, no preambulo do DL o governo mostra ter uma noção teórica de como as coisas deveriam ser feitas, mas vem logo, e também à maneira deles, indicar que a transferência é acompanhada do respetivo “envelope financeiro”, com as conotações que envelope e o conteúdo dentro dele podem significar para as diversas autarquias.”

O Senhor Vereador José Portel disse que concorda inteiramente com a Moção apresentada e com as declarações do Vereador David. Disse que já se verificou, que as



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Câmaras que há uns anos atrás assinaram o acordo com o Ministério da Educação, agora estão bastante arrependidas, porque não houve as contrapartidas necessárias. Essa é a prova que a transferência de competências não é feita de forma aceitável pelas autarquias.

A Moção apresentada foi aprovada por unanimidade.

O Senhor Vereador Luis Faleiro apresentou as seguintes questões e considerações:

Relativamente às palmeiras, pergunta para quando está previsto o tratamento.

Pergunta se o gabinete técnico florestal está a funcionar, com quantas técnicas e onde funciona.

Pergunta se o Senhor Presidente já teve oportunidade de se deslocar à Rua 5 de Outubro para verificar a iluminação e se considera que é suficiente.

Em relação ao quiosque do jardim de Montoito pergunta qual o ponto de situação, se está pronto e se vai ser entregue à Junta de Freguesia de Montoito.

Na sequência da intervenção que está a ser efetuada na Rua Miguel Bombarda, alguns moradores têm questionado se após a conclusão da obra se vai continuar a ser instalada a esplanada do Pitas Bar, pelo que coloca a questão ao Senhor Presidente.

Verificou que a habitação do Bairro do Calvário, nº 1 e a habitação da Rua do Calvário estão a ser utilizadas, pergunta se estão emprestadas ou alugadas.

Disse que junto à farmácia de Montoito há necessidade de colocar um espelho retrovisor uma vez que o cruzamento tem pouca visibilidade.

Informou que não encontrou publicitado no site da CMR o edital com a ordem de trabalhos desta reunião de Câmara.

Relembrou o Senhor Presidente que ainda não lhe foi dada resposta relativamente à dívida de água do Senhor António Sousa.

Disse que o Senhor Presidente da Câmara sempre tem informado que as aquisições de bens são feitas preferencialmente dentro do Concelho, no entanto, há casas comerciais do Concelho que nunca foram consultadas, considera que compete ao executivo dizer aos



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

funcionários para consultarem essas casas comerciais existentes dentro do concelho e não apenas as da Vila de Redondo.

O Senhor Vereador David Grave apresentou as seguintes questões e considerações:

Verificou que na Horta do Letras, quando se vira para o lado do cemitério, está um poste telefónico que está a cair, considera que a Câmara deve avisar as entidades competentes para a reparação.

Em toda aquela zona da Rua da Ruinha há falta de iluminação, só existe um foco e é pouco, uma vez que está a haver substituição de iluminação noutras zonas da vila, pergunta se também ali vai ser substituída ou se a substituição é só dentro da ARU, considera que há outras zonas da Vila que devem ser intervencionadas.

Pergunta se o programa para o 25 de abril já está pensado e se as comemorações se vão realizar no mesmo local.

Solicitou novamente ao Senhor Presidente que lhe seja facultado o mapa das despesas sociais que apresentou na reunião de setembro.

Disse que, na Avenida Diniz Miranda, um lote que é propriedade do Senhor Manuel João Galhofo está a servir de estaleiro, a Câmara devia tentar que o proprietário alterasse a situação, uma vez que se trata de uma zona que está em evolução e onde abriram novos comércio, era uma zona que devia ser embelezada e não ter aquele aspeto de estaleiro.

Na sua opinião a vila de Redondo peca por falta de acessos das cadeiras de rodas aos passeios, quer no Bairro da Tapada Municipal, que tem passeios largos, quer na Quinta da Faia que é uma zona nova.

Pergunta se o Senhor Presidente está a par da situação do posto dos CTT de Montoito, se sabe de quem é a responsabilidade desse serviço, qual a relação laboral existente entre os CTT e a pessoa que está a desempenhar as funções e que vai terminar em março ou abril. Pergunta se a Câmara pensa tomar alguma atitude para que não encerre mais um serviço em Montoito.

Relativamente às Ruas Floridas, tem sido confrontado com comentários que existem situações de atraso, nomeadamente na carpintaria e espaços para trabalhar. Considera que



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

devia haver uma Comissão de Festas que se responsabilizasse por essa iniciativa. Também lhe foi dito que tinha havido desistências de ruas, pergunta se corresponde à verdade e que tipos de problemas têm surgido.

Em relação ao Posto de Turismo que se encontra a funcionar no Museu do Vinho, na sua opinião devia ser um serviço independente, uma vez que, assim, encerra às segundas-feiras porque os Museus estão fechados, no entanto também há turistas às segundas-feiras.

Pergunta, relativamente às propostas que apresentou na reunião anterior, para alterações ao Regulamento Desportivo, se não foram tidas em conta, uma vez que nada consta na ordem de trabalhos e tinha sido o Senhor Presidente a sugerir que os Senhores Vereadores apresentassem propostas de alteração.

O Senhor Presidente da Câmara, registou as considerações e opiniões dos Senhores Vereadores, respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador Luis Faleiro, disse que, em relação à questão do tratamento das palmeiras, o orçamento apresentado ronda os 9.000 € a acrescer o IVA, perguntou-se à empresa se dava garantia de resultados e a empresa não dá garantias, o assunto está a ser muito bem ponderado para se deve ser feito esse investimento correndo o risco das palmeiras acabarem por morrer.

Quanto ao Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, está a funcionar, nos mesmos moldes que sempre tem funcionado, mas apenas com uma técnica, no entanto, pode informar que estão aprovados todos os planos municipais e inclusivamente um plano intermunicipal de defesa da floresta contra incêndios.

Relativamente à requalificação da iluminação da Rua 5 de Outubro, há alguns locais onde se notam umas sombras e vão ser substituídas as luminárias por outras com mais inclinação e assim deve ficar solucionado o problema.

Em relação ao Quiosque do Jardim de Montoito, aguarda a certificação por parte da EDP e será entregue à Junta de Freguesia de Montoito para tratar da sua exploração.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

A situação das habitações, no caso do Bairro do Calvário foi emprestada aos calceteiros que estão a trabalhar na empreitada, a da Rua do Calvário, como vem sucedendo há alguns anos, está a ser utilizada pelas pessoas que estão a trabalhar para as Ruas Floridas. A questão do espelho retrovisor junto à Farmácia em Montoito irá ser analisada.

Quanto ao edital não ter sido publicitado, com certeza tratou-se de um lapso, uma vez que a Câmara tem todo o interesse que a população saiba os assuntos que tratados nas reuniões.

Em relação à dívida de água do Senhor António Sousa, vai ser dada essa informação.

Relativamente às consultas às empresas do Concelho, a indicação é que sejam consultadas todas as empresas, se isso não acontece vai ver o que se passa.

A questão da esplanada do Pita's Bar, será analisada depois de a intervenção estar concluída.

Respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador David Grave, e começando pela última questão, o desafio foi que todos os eleitos apresentassem propostas para alteração aos normativos, não se pode discutir uma proposta de alteração de cada vez, como não foi entregue mais nenhuma proposta, talvez seja melhor definir um prazo para todo entregarem ou dizerem que não têm propostas. Assim sendo, fica o desafio para que até ao final do mês de março os Senhores Vereadores entreguem propostas de alterações aos normativos para serem discutidas.

Relativamente ao poste da PT, vai ser visto e irá ser comunicado à PT.

Em relação à falta de iluminação na Rua da Ruinha, toda essa zona vai ser intervencionada, poderá, entretanto e para remediar, levar mais alguns pontos de luz dos que estão a ser retirados na zona que está a ser requalificada.

Quanto ao programa do 25 de Abril, está a ser elaborado, durante a próxima semana estará concluído.

O mapa da despesas com a ação social está a ser elaborado e será entregue.

A questão do lote da Tapada Municipal que é propriedade do Senhor Manuel João Galhofo, o Senhor Presidente não tem conhecimento que esteja a servir como estaleiro,



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

foi adquirido para a construção de uma pousada, tem conhecimento que o projeto está a ser elaborado, mas como é natural, as construções atualmente estão um pouco paradas.

Relativamente às rampas na vila de Redondo, em qualquer sítio onde existe uma passadeira, existe um acesso para pessoas de mobilidade reduzida, conseguem aceder a todos o serviços públicos, à exceção do tribunal que funciona num primeiro andar e não tem plataforma que permita esse acesso. Todas as zonas pedonais têm os passeios rebaixados de modo a facilitar esse acesso.

Quanto ao posto dos CTT de Montoito, é um serviço que funciona protocolado com a Junta de Freguesia de Montoito e é para manter, a pessoa que faz esse serviço está a terminar o contrato, mas a Junta de Freguesia vai assegurar a continuidade da prestação desse serviço.

Em relação aos trabalhos das Ruas Floridas, está equiparado aos anos anteriores. A partir da próxima semana vai ser reforçada a equipa de trabalho. Não tem conhecimento que tenha havido desistências, como já informou noutra reunião, apareceram mais duas ruas que não costumavam ser enfeitadas. Quanto a uma possível comissão de festas, na sua opinião não pode ser imposta pela Câmara, concorda que seja criada uma comissão, mas tem que surgir de fora, da vontade das pessoas e não ser a Câmara a impor uma comissão. Relativamente ao posto de turismo, considera que está bem localizado, funciona bem, mesmo sendo independente teria que ter um dia de encerramento, logo não vê inconveniente na forma como está a funcionar.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Empreitada de substituição da conduta de abastecimento de 200mm desde o depósito da Boavista até à ACR, na Rotunda
4. Empreitada de reabilitação urbana da vila de Redondo – unidade de intervenção C – 1ª fase
5. Renovação de contratos de avença



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

6. Subsídios

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamento efetuados.

A Câmara tomou conhecimento.

Presente a informação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente referente aos processos de urbanismo.

A Câmara tomou conhecimento.

Expediente

Presente um requerimento da Podium Events, S.A., solicitando o parecer da Câmara relativamente à realização da “33ª Volta ao Alentejo Liberty Seguros”, a realizar nos dias 25 a 29 de março.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta dar parecer favorável, não havendo inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município de Redondo.

Propôs o Senhor Presidente que a Câmara aprove a passagem da “33ª Volta ao Alentejo Liberty Seguros”, pelo valor de 1.000,00 € a acrescer o IVA à taxa em vigor.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a passagem da “33ª Volta ao Alentejo Liberty Seguros” no Concelho de Redondo.

Empreitada de substituição da conduta de abastecimento de 200mm desde o depósito da Boavista até à ACR, na Rotunda

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira contendo o seguinte teor:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

1 - A empreitada em epígrafe foi adjudicada por deliberação do órgão executivo do Município de Redondo, exarada na acta da reunião de câmara de 2015-01-28, à empresa Agrocinco – Construções, S.A., pelo valor global de €106.470,00 (cento e seis mil quatrocentos e setenta euros), a acrescer o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

2 – Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, a empresa adjudicatária apresentou a garantia bancária autónoma n.º 2015.00299, emitida em 2019-02-09 pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de €10.647,00 (dez mil seiscentos e quarenta e sete euros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a fim de caucionar a empreitada em apreço, encontrando-se a mesma elaborada em conformidade com o teor da minuta aprovada por esta Câmara Municipal.

3 – Para cumprimento do estatuído no artigo 98.º do supracitado diploma legal, proponho a aprovação da minuta do contrato anexa a esta informação, a qual visa formalizar a outorga do contrato a celebrar entre este Município e a empresa Agrocinco – Construções, S.A., no que concerne à execução da empreitada versada em título.

Tem competência para decidir sobre este assunto o Exmo. Órgão Executivo do Município de Redondo nos termos estatuídos no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o exposto submeto esta informação à consideração superior.”

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a minuta do contrato como proposto.

Empreitada de reabilitação urbana da vila de Redondo – unidade de intervenção C-

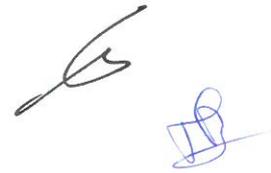
1ª fase

Presente um requerimento da empresa Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda, solicitando a prorrogação legal da empreitada acima referida, com uma duração de 60 dias, fixando o terminus da empreitada para o dia 21 de maio de 2015.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL



A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a prorrogação do prazo de empreitada, mas sem direito a revisão de preços.

Renovação de Contrato de Avença

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço – avença com a animadora de Desporto com Susana Cristina Pita Barreira, tendente a assegurar os serviços de animadora de desporto, nos termos seguintes:

“Considerando que:

- 1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 12 de março de 2014, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença com Susana Cristina Pita Barreira, tendente a desenvolver com as crianças, jovens e adultos, atividades físicas e técnicas desportivas, promover atividades de férias desportivas, animação e lazer, controle da manutenção e dos materiais específicos à prática desportiva de recreação e lazer, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi elaborado a renovação da prestação de serviços, na modalidade de avença, com Susana Cristina Pita Barreira, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 680,00, (seiscentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;*
- 3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;*
- 4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

5. Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

6. Que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

a) Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;

7. Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

8. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

9. *Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;*

10. *Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.*

11. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;*

Propõe-se ao executivo Municipal:

a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado Susana Cristina Pita Barreira, NIF214405397, com residência na, Rua 1.º de Maio, Lote n.º 4, em Redondo, cujo objetivo é desenvolver com as crianças, jovens e adultos, atividades físicas e técnicas desportivas, promover atividades de férias desportivas, animação e lazer, controle da manutenção e dos materiais específicos à prática desportiva de recreação e lazer;*

b) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato conforme proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço – avença com a auxiliar de ação educativa com Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, tendente a assegurar os serviços de auxiliar de educação, nos termos seguintes:

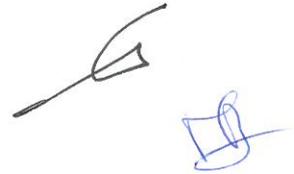
“Considerando que:

- 1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2014, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença com Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, tendente a colaborar nas atividades lúdicas e pedagógicas, promover a vigilância dos educandos durante as refeições e horas de repouso, vigilância e orientação dos comportamentos e atividades dos educandos em relação à higiene, vestuário e alimentação, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi elaborado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 650,00, (seiscentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;*
- 3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;*
- 4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL



5. *Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:*

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

6. *Que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*

Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;

7. *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*

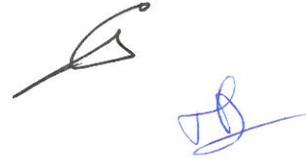
8. *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*

9. *Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL



10. *Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.*

11. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;*

Propõe-se ao executivo Municipal:

a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado Maria de Lurdes Beira Peralta Nobre, NIF122711904, com residência no, Bairro António Festas n.º 13, em Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 7.800,00€ (sete mil oitocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 650,00€, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, cujo objetivo é colaborar nas atividades lúdicas e pedagógicas, promover a vigilância dos educandos durante as refeições e horas de repouso, vigilância e orientação dos comportamentos e atividades dos educandos em relação à higiene, vestuário e alimentação;*

b) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto."*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato conforme proposto.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço – avença com a guia turística – museus com Maria do Carmo Ferreira Valadas Carrapiço, tendente a assegurar os serviços de guia turístico, nos museus do concelho, nos termos seguintes:

“Considerando que:

- 1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2014, emitiu parecer favorável à abertura do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença com Maria do Carmo Ferreira Valadas Carrapiço, tendente a desenvolver os serviços na área de Guia Turístico a desempenhar funções nos museus do concelho, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi elaborado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Maria do Carmo Ferreira Valadas Carrapiço, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 830,00, (oitocentos e trinta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;*
- 3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;*
- 4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;*
- 5. Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos*



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

6. Que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

b) Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;

7. Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

8. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

9. Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

10. *Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.*

11. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;*

Propõe-se ao executivo Municipal:

a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado Maria do Carmo Ferreira Valadas Carrapiço, contribuinte fiscal n.º200107828, com residência na Rua Gago Coutinho, 1ª Esq., em Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 9.960,00€ (nove mil novecentos e sessenta euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 830,00€, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, cujo objetivo é desenvolver os serviços na área de Guia Turístico a desempenhar funções nos museus do concelho;*

b) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato conforme proposto.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço – avença com a guia turística – museus com Tânia Cristina Roque Valente Caeiro, tendente a assegurar os serviços de guia turístico, nos museus do concelho, nos termos seguintes:

“Considerando que:

- 1. Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2014, emitiu parecer favorável à abertura do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença com Tânia Cristina Roque Valente Caeiro, tendente a desenvolver os serviços na área de Guia Turístico a desempenhar funções nos museus do concelho, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 2. Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi elaborado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Tânia Cristina Roque Valente Caeiro, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 650,00, (seiscentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;*
- 3. Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;*
- 4. Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;*
- 5. Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

a) *Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);*

b) *Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.*

c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;*

6. *Que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*

c) *Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;*

7. *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*

8. *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*

9. *Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;*

10. *Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

11. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;*

Propõe-se ao executivo Municipal:

a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado Tânia Cristina Roque Valente Caeiro, contribuinte fiscal n.º 241216940, com residência nos Foros da Fonte Seca, Cx. Postal n.º 423, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 7.800,00€ (sete mil oitocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 650,00€, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, cujo objetivo é desenvolver os serviços na área de Guia Turístico a desempenhar funções nos museus do concelho;*

b) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato conforme proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviço – avença com Técnica de Economia com Maria Celeste Machado Pires Costa, tendente a assegurar os serviços de contabilidade, nos termos seguintes:



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

1. *Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2014, emitiu parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença com Maria Celeste Machado Pires Costa, tendente a implementação/acompanhamento do SIADAP, inserção de base de dados referentes ao cadastro das máquinas e viaturas, na nova aplicação MAQ, inserção do custo/h de cada máquina e viatura, na aplicação MAQ, inserção do custo/h por funcionário, na aplicação MAQ, inserção mensal dos serviços diários por atividade de cada máquina e viatura, na aplicação MAQ, inserção mensal de horas do pessoal de limpeza, na aplicação OBM, inserção mensal dos abastecimentos de combustível com cartão, na aplicação MAQ, não podendo ser exercidas por contratados em regime de trabalho subordinado, não sendo possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
2. *Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Maria Celeste Machado Pires Costa, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por períodos iguais, pelo preço base mensal de € 1.200,00, (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;*
3. *Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;*
4. *Que, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 11.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;*
5. *Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:*



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

a) *Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);*

b) *Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.*

c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;*

6. *Que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*

a) *Que a Portaria referida no considerando anterior ainda não foi publicada;*

7. *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*

8. *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*

9. *Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;*

10. *Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

11. *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;*

Propõe-se ao executivo Municipal:

a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado Maria Celeste Machado Pires Costa, NIF211171484, com residência na, Rua Comendador Rui Gomes, n.º15, em Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 1.200,00€, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, cujo objetivo é a implementação/accompanhamento do SIADAP, inserção de base de dados referentes ao cadastro das máquinas e viaturas, na nova aplicação MAQ, inserção do custo/h de cada máquina e viatura, na aplicação MAQ, inserção do custo/h por funcionário, na aplicação MAQ, inserção mensal dos serviços diários por atividade de cada máquina e viatura, na aplicação MAQ, inserção mensal de horas do pessoal de limpeza, na aplicação OBM, inserção mensal dos abastecimentos de combustível com cartão, na aplicação MAQ;*

b) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, aprovar a renovação do contrato conforme proposto.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Subsídios

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio às Instituições Desportivas do Concelho, propondo a atribuição ao Redondense Futebol Clube, de um subsídio financeiro (3ª tranche), no valor de 2.500,00 €, de acordo e por conta do protocolado para a época desportiva 2014/2015.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio proposto.

Por se encontrar impedido legalmente de participar na votação do presente ponto, o Senhor Vereador Luis Faleiro ausentou-se da sala de reuniões.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio por parte deste Município às instituições Desportivas do Concelho e de acordo com o Regulamento de Incentivos propondo que seja atribuído ao Núcleo de Andebol de Redondo 200 litros de gasóleo, para fazer face a consumos com a viatura do clube.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o gasóleo proposto.

O Senhor Vereador Luis Faleiro retornou à sala de reuniões.

Presente um requerimento em nome de José Manuel Paulo Cachaça, residente em Redondo, solicitando a atribuição da tarifa social.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do gabinete de ação social, atribuir a tarifa social.

Presente um requerimento em nome de Belmira Patrocínia Calado Pouca Roupá, residente em Santa Susana, solicitando o apoio da Câmara para obras de melhoria na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do gabinete de ação social, atribuir uma palete de blocos de cimento e 3 sacas de cimento.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Presente um requerimento em nome de José Manuel Paulo Cachaça, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na execução de pequenas obras de reparação para melhorias na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do gabinete de ação social, atribuir a mão-de-obra, 4 sacas de cimento, 1 dumper de areia e 4 sacas de cal.

Presente um requerimento em nome de Maria Relvas Casquinha, residente em Montoito, solicitando o apoio da Câmara com materiais para obras de melhoria na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do gabinete de ação social indeferir o pedido.

O Senhor Vereador David Grave considera que esta é uma das situações pelas quais o normativo de melhorias habitacionais devia ser alterado, uma vez que as despesas com rendas de habitação e outras deviam ser abatidas aos rendimentos.

O Senhor Presidente disse que neste caso isso não se verifica porque se trata de habitação própria, quando é arrendada está previsto o abatimento.

Intervenção do Público

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à D. Maria José Correia.

A D. Maria José Correia disse que as atas nº 1 dos concursos de pessoal que estão a decorrer não se encontram publicitadas e sendo públicas deviam estar publicadas.

Solicitou que fosse dada resposta à questão colocada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Redondo referente a uma paragem de autocarro que se encontra construída dentro da sua propriedade uma vez que precisa resolver a situação.

Pergunta qual o destino que está a ser dado aos candeeiros que estão a ser substituídos nas ruas.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente informou que os concursos de pessoal estão a decorrer dentro da normalidade e cumprindo a lei, qualquer candidato pode consultar todo o processo.

Quanto à resposta à Junta de Freguesia de Redondo será dada dentro do prazo.

Em relação aos candeeiros retirados das ruas estão armazenados em edifício da Câmara.

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Isidoro Almeida.

O Senhor Isidoro Almeida informou que na Horta do Letras há um monte de sucata, viaturas velhas e uma grua, que deviam ser retirados, uma vez que dá mau aspeto e como vão decorrer as Ruas Floridas deve-se tentar dar uma boa imagem do espaço. Para além disso, ainda está a laranjeira seca junto à paragem de autocarros à saída para Vila Viçosa.

O Senhor Presidente informou que o espaço irá ser limpo antes das Ruas Floridas.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,30 horas.

Almeida

Almeida

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO		DATA	ANO	PAGINA
MR			2015/02/23	2015	1

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
							Data	Valor	Data	Data
21			T P	600006662	DIRECÇÃO NACIONAL DA POLICIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0035-0000033230 CHQ-TB-440	2015/02/05	28,90	2015/02/05	2015/02/09
22			T P	501229450	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0035-0000033230 CHQ-TB-439	2015/02/05	35,68	2015/02/05	2015/02/09
23			T P	500912742	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRACAO LOCAL	0035-0000033230 CHQ-TB-444	2015/02/05	514,08	2015/02/05	2015/02/09
24			T P	508263239	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE REDONDO	0035-0000033230 CHQ-TB-438	2015/02/05	2.120,71	2015/02/05	2015/02/09
25			T P	503201138	VICTORIA SEGUROS, S.A	0035-0000033230 CHQ-TB-446	2015/02/05	64,48	2015/02/05	2015/02/09
26			T P	500746427	IASFA/ADM - REPARTIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0035-0000033230 CHQ-TB-441	2015/02/05	36,44	2015/02/05	2015/02/09
27			T P	500909539	SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO	0035-0000033230 CHQ-TB-443	2015/02/05	19,00	2015/02/05	2015/02/09
28			T P	228588405	ANA RITA DO CARMO GRENHO	0035-0000033230 CHQ-TB-437	2015/02/05	29,19	2015/02/05	2015/02/09
29			T P	213307375	MARIA HELENA PISTOLA ROSADO	0035-0000033230 CHQ-TB-442	2015/02/05	100,00	2015/02/05	2015/02/09
30			T P	231804784	VERA LUCIA NOBRE ALHAIS REBELO	0035-0000033230 CHQ-TB-445	2015/02/05	100,00	2015/02/05	2015/02/09
31			T P	500792968	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES	CX-	2015/02/05	11.429,53	2015/02/05	2015/02/09
32			T P	503057860	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E SEGURANCA SOCIAL	CX-	2015/02/05	10.052,99	2015/02/05	2015/02/10
33			T P	145614093	FRANCISCO DUARTE	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/05	150,00	2015/02/05	2015/02/09
34			T P	222500697	ARMANDA MAGALHAES - AGENTE DE EXECUÇÃO	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/05	55,00	2015/02/05	2015/02/09
35			T P	129075213	GABRIELA SOUSA MAGALHAES-SOLICITADOR DE EXECUÇÃO	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/05	39,16	2015/02/05	2015/02/09
36			T P	177847999	DAVID ROQUE	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/05	45,00	2015/02/05	2015/02/09
37			T P	600084779	AT - AUTORIDADE TRIBUTARIA E ADUANEIRA	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/05	94,40	2015/02/05	2015/02/09
38			T P	600084779	AT - AUTORIDADE TRIBUTARIA E ADUANEIRA	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/05	22.818,73	2015/02/05	2015/02/09
39			T P	510342647	INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS	0035-0000033230 CHQ-TB-456	2015/02/05	15,28	2015/02/05	2015/02/09
114			F P	506126790	POCALENTEJO, APOIO CONTABILISTICO FISCAL, INFORMATICO E FORMAÇÃO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-334	2015/01/28	1.537,50	2015/01/28	2015/02/13
120			F P	505778530	Rosário, Graça & Associados, Sroc, Lda.	0035-0000033230 CHQ-TB-341	2015/01/28	768,75	2015/01/28	2015/02/18
121			F P	500230757	SCHMITT - ELEVADORES LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-342	2015/01/28	634,80	2015/01/28	2015/02/16
123			F P	505107546	Sibs - Forward Payment Solutions	0035-0000033230 CHQ-TB-343	2015/01/28	6,15	2015/01/28	2015/02/18
125			F P	503136549	TUDÉVORA - COMÉRCIO EQUIPAMENTOS, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-347	2015/01/28	238,50	2015/01/28	2015/02/18
127			F P	501096663	TRACTOMOZ-TRACT.M.A.ESTREMOZ,LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-346	2015/01/28	142,14	2015/01/28	2015/02/16
135			G P	256019290	MARIA BEATRIZ CARDOSO GALVAO JUNCA	0035-0000033230 CHQ-TB-387	2015/01/30	125,00	2015/01/30	2015/02/18
138			G P	501420916	Sociedade Uniao Montoitense	0035-0000033230 CHQ-TB-381	2015/01/30	209,66	2015/01/30	2015/02/10
144			F P	501808817	RADIO CAMPANÁRIO-VOZ DE VILA VIÇOSA, CRL.	0035-0000033230 CHQ-TB-383	2015/01/30	205,00	2015/01/30	2015/02/16
265			F P	503756237	INSTITUTO DE GESTAO DA TESOUREARIA E DO CREDITO PUBLICO/IGCP, EPE	CX-	2015/02/02	10,31	2015/02/02	2015/02/13
268			F P	503756237	INSTITUTO DE GESTAO DA TESOUREARIA E DO CREDITO PUBLICO/IGCP, EPE	CX-	2015/02/02	3,00	2015/02/02	2015/02/13
269			F P	B06427629	ALMACENES CASA ANGEL, S.L.	CX-	2015/02/02	57,89	2015/02/02	2015/02/16
420			G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/03	1,86	2015/02/03	2015/02/18
427			F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/04	190,17	2015/02/04	2015/02/10
430			F P	508944520	R.l. Produções, Lda	0035-0000033230 CHQ-TB-422	2015/02/04	2.822,40	2015/02/04	2015/02/10
432			G P	7	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FM1-	2015/02/05	267,47	2015/02/05	2015/02/09
433			G P	500792968	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES	CX-	2015/02/05	24.687,22	2015/02/05	2015/02/09
434			G P	503057860	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E SEGURANCA SOCIAL	CX-	2015/02/05	21.069,22	2015/02/05	2015/02/10
436			G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/09	5,59	2015/02/09	2015/02/12
438			F P	501929452	NORFERSTEBEL - CONSTRUÇÕES E METALOMECÂNICA, S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-478	2015/02/09	29.814,83	2015/02/09	2015/02/12
439			G P	501627413	ASSOCIACAO NACIONAL MUNICIPIOS PORTUGUESES	0035-0000033230 CHQ-TB-493	2015/02/10	4.218,00	2015/02/10	2015/02/12
440			F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/10	362,32	2015/02/10	2015/02/12
441			G P	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - NUCLEO DE REDONDO	0035-0000033230 CHQ-TB-515	2015/02/11	600,00	2015/02/11	2015/02/13
442			G P	500922241	CASA DO POVO DO FREIXO - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA	0035-0000033230 CHQ-TB-514	2015/02/11	1.875,00	2015/02/11	2015/02/13
443			G P	501333371	SOCIEDADE FILARMONICA MUNICIPAL REDONDENSE	0035-0000033230 CHQ-TB-517	2015/02/11	1.925,00	2015/02/11	2015/02/13
444			F P	502073268	Lacatoni Desportos, Lda	0035-0000033230 CHQ-TB-516	2015/02/11	323,49	2015/02/11	2015/02/18
446			G P	513226958	ASSOCIAÇÃO HORIZONTE POSSIVEL	0035-0000033230 CHQ-TB-525	2015/02/12	213,20	2015/02/12	2015/02/13
447			F P	502522380	RODOVIÁRIA DO ALENTEJO S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-534	2015/02/12	5.413,56	2015/02/12	2015/02/13
448			G P	600035972	DGAL - DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	360,00	2015/02/18	2015/02/18
449			G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	14,07	2015/02/18	2015/02/19
450			F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	9.734,11	2015/02/18	2015/02/19
451			F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	137,96	2015/02/18	2015/02/19
452			F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	17,67	2015/02/18	2015/02/19
453			F P	502604751	Nos Comunicações, S.a.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	24,49	2015/02/18	2015/02/19
454			F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	11,80	2015/02/18	2015/02/19
455			F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	717,67	2015/02/18	2015/02/19
456			F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230 CHQ-	2015/02/18	1.394,54	2015/02/18	2015/02/19
A TRANSPORTAR ...								157.888,91		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
MR		2015/02/23	2015	2

ORDEM DE PAGAMENTO			Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E				Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		157.888,91		
457	F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-0000033230	CHQ-	2015/02/18	9,90	2015/02/18	2015/02/19
458	F P	505324415	TRANSPORTES CABECA & SIQUENIQUE LDA	0035-0000033230	CHQ-80858	2015/02/18	631,73	2015/02/18	2015/02/18
459	F P	507039440	REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.	0035-0000033230	CHQ-TB-573	2015/02/18	3.778,66	2015/02/18	2015/02/19
					TOTAL ...		162.309,20		

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE PRINCIPAL / RESIDENCIA		LOCAL/DESCRICAO DA OBRA	DELIBERACAO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMACAO
TIPO	NUMERO	DATA AB.	TIPO	NUMERO	DATA ENT.				DATA	TIPO	RESULTADO	
RSP	4/15	2015/01/16	CD	23/15	2015/01/16	706911024	HERANCA DE JOSÉ FRANCISCO MENDES RAMALHO	COURELAS DO MONTE BRANCO	2015/02/19	DES	CRITIFIQUE-SE E	O ENQUADRAMENTO EM PDM DO PRÉDIO DENOMINADO "COURELAS DO MONTE BRANCO"
PLU	86/07	2007/12/03	VO	36/15	2015/01/22	214604179	RUA ANTÔNIO JOAQUIM HENRIQUES, N°52 João Miguel Junceira Calça Pita	PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM PARA ARRANQUE DE OLIVAL RUA MANUEL DA FONSECA, LOTE C11	2015/02/09	DES	PURIDICO G J	
RSP	10/15	2015/01/29	CD	50/15	2015/01/29	118824848	RUA MANUEL DA FONSECA C11 MANUEL ANTONIO CALADO	ENTREGA DE CERTIDAO DE TEOR ATUALIZADA COM VALOR DE INFORMACAO FORO DO NARCISO - SANTA SUSANA	2015/02/19	DES	CRITIFIQUE-SE E	A ANTIGUIDADE DO PRÉDIO
RSP	11/15	2015/02/18	CD	74/15	2015/02/18	206461569	CAIXA POSTAL 931 NUNO MIGUEL NEVES LUZ	SOLICITANDO A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ANTIGUIDADE COUTADA VELHA, SESMO DAS VINHAS, TELHEIRO E TELHEIRO DE BAIKO	2015/02/19	DES	CRITIFIQUE-SE E	O ENQUADRAMENTO EM PDM DOS PRÉDIOS SITOS EM "SESMO DAS VINHAS", "COUTADA VELHA", "TELHEIRO" E "TELHEIRO DE BAIKO"
ONEREDPDM	2/13	2013/03/21	PAL	61/15	2015/02/05	503849172	RUA 1°. DE MAIO, 13 WACOLA INVESTMENTS, S.A.	PEDIDO CERTIDÕES DE ENQUADRAMENTO EM PDM PARA INSTRUÇÃO DE PEDIDO PARA ARRANQUE OLIVAL QUINTA DA ESPINHEIRA - FREIXO	2015/02/06	DES	DEFERIDO	A PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS 2/14
							QUINTA DA ESPINHEIRA - FREIXO	PEDIDO PRORROGAÇÃO LICENÇA CONSTRUÇÃO				